



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.000.906/0001-57, com sede sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, administrada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **licitação na modalidade de Leilão Público ON-LINE do tipo "MAIOR LANÇO OU OFERTA"**, o qual será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Fábio Gomes Pietoso**, matr. nº 114/95 JUCISRS e através do site [www.pietosoleiloes.com.br](http://www.pietosoleiloes.com.br), para a venda de **imóveis**, de propriedade do Município, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos 21.981/1932, 11.461/2023 e 22.427/33, Lei Municipal nº 3.826, de 06 de março de 2023 e suas alterações, em cumprimento ao art. 49, inciso IV, Lei Municipal nº 3.916, de 03 de outubro de 2023, Lei Municipal nº 3.999, de 21 de maio de 2024 Lei Municipal nº 3.999, de 21 de maio de 2024 com alteração da redação do art. 2º da Lei 3.916, e legislação pertinente.

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** É objeto da presente licitação a alienação de **bens imóveis** de propriedade do Município de Alvorada/RS, unificados, avaliados e discriminados, conforme **Anexos I, II, III e IV**, que integram este Edital.

**1.2.** Os imóveis foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município.

**1.3.** Conforme previsão legal contida no artigo art. 49, inciso IV, Lei Municipal nº 3.826, de 2023 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.916, de 2023 e Lei Municipal nº 3.999, de 2024 e suas alterações, não alienará os lotes, por lance ou oferta inferior ao valor mínimo expresso nos **Anexos I e II**, deste Edital.

**1.4.** Os bens a serem apreçados estão relacionados no **Anexo I e II** do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NAS CONDIÇÕES**, em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

**1.5. Estado dos Imóveis:** os mesmos possuem suas matrículas abertas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Alvorada, conforme plantas de situação anexa.

**2.0. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**2.1.** O Leilão realizar-se-á a partir das **10 horas do dia 14 de JULHO de 2026, no ambiente virtual do Leiloeiro sítio: <https://www.pietosoleiloes.com.br>** (para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF).

**3.0. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas serão feitas por lote, em forma de lance, após o pregão do Leiloeiro e, a de maior valor pelo lote, será registrada em nome do proponente, na Ata a ser lavrada no dia do Leilão.

**4.0. DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas capazes de contratar, segundo o Código Civil Brasileiro, sendo as pessoas jurídicas, devidamente representadas no procedimento licitatório pelos seus representantes legais.



**4.2.** Conforme determina o art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação no leilão, de servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

#### **4.3. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA:**

**4.3.1.** O interessado em participar do Leilão Online, deverá obrigatoriamente cadastrar-se em até 24 horas antes do certame na plataforma <https://www.pietosoleiloes.com.br> e apresentar os seguintes documentos:

##### **a) PARA PESSOAS FÍSICAS:**

- a.1) Selfie (foto do rosto) segurando ao lado do rosto um documento de identificação válido com foto, aberto, e fora de qualquer invólucro de proteção (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, etc.);
- a.2) Documento de Identificação contendo RG e CPF (regular), com foto, aberto e fora de qualquer invólucro de proteção (de preferência, o mesmo apresentado na *selfie* solicitada);
- a.3) Comprovante de endereço atualizado (**emissão** nos últimos 30 dias do cadastro).
- a.4) Aquele (a) com estado civil casado (a), precisa apresentar Certidão de Casamento ou outro, a fim de comprovação da União.

##### **b) PARA PESSOAS JURÍDICAS:**

- b.1) *Selfie* (foto do rosto) do sócio-administrador ou do representante legal segurando ao lado do rosto um documento de identificação válido com foto, aberto, e fora de qualquer invólucro de proteção (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, etc);
- b.2) Documento de Identificação do sócio-administrador ou representante legal contendo RG e CPF, com foto, aberto e fora de qualquer invólucro de proteção (de preferência, o mesmo apresentado na *selfie* solicitada);
- b.3) ato de constituição da empresa (estatuto, contrato social, etc.) devidamente registrado no órgão competente;
- b.4) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ regular);
- b.5) procuração, caso o representante não seja sócio, outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão, tais como: formular ofertas e lances de preços, assinar declarações e propostas, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como para a prática dos demais atos pertinentes ao certame em nome de sua representada.
- b.6) Comprovante de endereço atualizado (**emissão** nos últimos 30 dias do cadastro).

**4.3.2.** A pessoa física pode fazer-se representar por procurador, o qual deverá apresentar sua cédula de identidade (ou documento equivalente), bem como procuração outorgada pela pessoa física, com os poderes referidos na alínea b.5 do subitem 4.3.1.

**4.3.3.** As procurações por instrumento particular deverão ter firma reconhecida em cartório.

**4.3.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados implicará na não homologação do cadastro, enquanto não for suprida a falta ou sanada a incorreção, o que poderá ser feito até o horário estabelecido pelo Leiloeiro.

**4.3.5.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

#### **5.0. HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE ONLINE:**

**5.1. A liberação do cadastro para a participação no leilão**, somente será efetivada após a conferência dos dados preenchidos e documentos comprobatórios anexados. A documentação exigida é a mesma de que trata o item 4.3. ***A Pietoso Leilões efetuará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá a Pietoso Leilões e/ou Comitente Vendedor a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.***



## 6.0. VISITAÇÃO:

6.1. Os imóveis se encontram desocupados e disponíveis para vistoria por qualquer interessado;

6.2. As fotos, número das matrículas dos terrenos, número das quadras e número dos lotes que serão levados à hasta, estão disponíveis no portal Pietoso Leilões, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as imagens disponibilizadas no site e informações publicitárias são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

6.3. Sugerimos que os interessados agendem visita aos locais, através do telefone (51) 3044.8630 com Sr. Jonas Almeida.

## 7.0. LANÇOS:

7.1. Os interessados poderão ofertar seus lanços através do Portal Pietoso Leilões, quando estiver disponibilizado na página, a partir do valor de lançaço inicial. Desde que devidamente habilitado o participante.

7.2. Os lanços ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lanços não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, assim como, a **arrematação e Fatura de venda se darão somente no nome do Usuário, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.**

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lançaço para os lotes, prevalecendo sempre o maior lançaço ofertado.

7.4. O envio de lanços se dará única e exclusivamente através do site [www.pietosoleiloes.com.br](http://www.pietosoleiloes.com.br), pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu Login e Senha, cadastrados no portal PIETOSO LEILÕES, respeitado o lançaço inicial e o incremento mínimo estabelecido.

7.5. **O Leiloeiro poderá encerrar a disputa, a qualquer momento, quando:** passados 15 segundos após a segunda batida do martelo virtual, para o último lançaço ofertado, não houver sido inserido nenhum outro lançaço superior para o lote em disputa.

7.6. Os licitantes que estiverem disputando lotes, tendo em vista o *delay* (atraso) inerente as transmissões ao vivo em plataformas de streaming (transmissão), devem direcionar toda a sua atenção para a página do leilão.

7.7. **LANÇOS AUTOMÁTICOS** - O sistema oferece a possibilidade de gravar lançaço automático, para aqueles licitantes que por ventura não tenham disponibilidade de acompanhar o leilão no horário programado. O USUÁRIO poderá programar lanços automáticos, de forma que, se outro licitante superar seu lançaço, o sistema automaticamente gerará um novo lançaço para este usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lançaço será o vencedor. Os lanços automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.8. O comitente e o portal Pietoso Leilões, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online. Os lanços online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, impreviões e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.

## 8.0. DO JULGAMENTO:

8.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, por lote.

8.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da Sessão, e a respectiva Ata circunstanciada, contendo a relação do(s) arrematante(s), será disponibilizada no Portal da Prefeitura, no segundo dia útil após o leilão.



## **9.0. DO PAGAMENTO:**

**9.1. O pagamento dos imóveis correspondentes ao Lote arrematado poderá ser à vista ou parcelado;**

**9.1.1. Para o pagamento parcelado, mediante o pagamento de 6 (SEIS) parcelas iguais e consecutivas.** A primeira parcela deve ser paga no ato da realização do leilão (corresponderá a entrada e sinal), e o pertinente saldo, será pago em 5 (CINCO) parcelas, mensais e consecutivas, atualizadas consoante a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), índice que corrige os tributos municipais.

**9.1.2.** O atraso no pagamento de qualquer das parcelas referidas no item 9.1.1., implicará no vencimento antecipado da totalidade devida, que, se não liquidada em 5 (cinco) dias contados da notificação para tanto, terá que ser paga acrescida de correção monetária conforme a variação do IGP-M/FGV, ou indicador inflacionário que o substitua; de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; e, de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até atingir o percentual de 10% (dez por cento) do montante global devido, encargos estes que terão como data base de contagem a do inadimplemento que o vencimento antecipado motivou, implicando ainda no direito de imediata retomada do imóvel pelo Município, com a perda, pelo arrematante, de 80% (oitenta por cento) dos valores já pagos ao Município, a título de aluguel pelo uso que lhe foi permitido fazer do bem, a contar da data da arrematação.

**9.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro, sendo que a mesma é fixada em 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado,** pagável de imediato após a arrematação em conta a ser informada.

**9.3. O arrematante pagará o respectivo lance ou oferta, para conta do Município: BANCO BANRISUL – AGÊNCIA 0107 – CONTA CORRENTE nº 04.234757.0-6.**

**9.4. Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.**

## **10.0. DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL:**

**10.1.** A transferência do domínio sobre o bem pelo Município ao arrematante do imóvel somente será feita após quitado integralmente o respectivo preço de aquisição, e, após ser instado a tanto pelo mesmo, mediante a disponibilização do pertinente título translativo do domínio, no Tabelionato local, sem qualquer ônus ou encargo para a Municipalidade.

**10.2.** O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – incidente relativamente à transação, e a ser recolhido pelo arrematante, observará o preço da aquisição do bem pelo mesmo, atualizado consoante a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) ou indicador inflacionário que o substitua, desde a data da arrematação até a data do respectivo recolhimento.

## **11. DA ATA:**

**11.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

**11.2.** A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e comissão de leilão.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades:



**12.1.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado, sujeitará o arrematante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação do lote; não obstante, também será devida ao Leiloeiro, a comissão prevista no item 9.2.

**12.1.2.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada/RS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, que será concedida sempre que a licitante efetuar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**12.1.4.** As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**12.1.5. Perturbação de processo licitatório, LEI Nº 14.133, de 1º de abril 2021:**

*Art. 178. O Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do Capítulo II-B.*

### **13. DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único do art. 164 da lei n. 14.133/21.

**13.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10min (dez minutos), de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema (chat), manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

**13.3.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da lei 14.133/21, ficam os autos deste leilão com vistas franqueadas aos interessados.

**13.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso. Findo esse prazo, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, para exame da autoridade competente.

**13.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**13.6.** O recurso interposto deverá ser remetido ao Presidente da Comissão logo após ter sido protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alvorada – RS.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** A partir da data do leilão correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

**14.2.** A Prefeitura Municipal de Alvorada/RS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

**14.3.** A simples participação no presente leilão, implica ter o participante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca de diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na alienação e compra dos bens descritos neste edital, aceitando, irremediavelmente, todas as condições deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**



**14.4.** Em caso de inadimplência por parte do licitante do lance vencedor, o lote poderá ser concedido ao proponente do lance antecessor (segundo colocado) desde que a diferença entre os lances não ultrapasse o incremento mínimo.

**14.5.** O certame só se encerrará com o pagamento do lote arrematado, **caso haja inadimplência e o segundo colocado não exerça a faculdade prevista no item 14.4, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 ao inadimplente, o lote será reaberto para a captação de lances no terceiro dia útil posterior ao leilão, no mesmo sítio/página de internet e horário deste leilão, sendo que o prazo de pagamento será 1h (uma hora).**

**14.6.** Dúvidas e esclarecimentos serão prestados, pelo Leiloeiro Fábio Gomes Pietoso na página [www.pietosoleiloes.com.br](http://www.pietosoleiloes.com.br), e-mail: [contato@pietosoleiloes.lrl.br](mailto:contato@pietosoleiloes.lrl.br) ou por meio dos telefones (51) 3249-8624 / 3241-5518, whatsapp (51) 9 9909-8624 ou pela Administração Municipal, Comissão de Leilão pelo telefone (51) 3044-8630.

**14.7.** Fazem parte deste edital:

Anexo I - **LEI MUNICIPAL Nº 3.826, DE 06 DE MARÇO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 3.916, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 e LEI MUNICIPAL Nº 3.999, DE 21 DE MAIO DE 2024, COM SUAS ALTERAÇÕES.**

Anexo II - **RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS (Listagem das matrículas: LOTE 01 e Matrícula nº 78.703: LOTE 02).**

Anexo III – **IMAGENS LOTE 02 (meramente ilustrativas).**

Anexo IV – **PLANTA / MAPA DOS BENS A SEREM LEILOADOS.**

**14.8.** – Fica estabelecido como competente o Foro da Comarca de Alvorada-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Porto Alegre, 13 de maio de 2026.

**Douglas Martello de Souza Silveira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**



**LEILÃO Nº 01/2026**  
**ANEXO I – LEIS**  
**Anexo I - LEI MUNICIPAL Nº 3.826, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3826, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

*"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis de propriedade do Município de Alvorada, através do competente procedimento licitatório, todos localizados no LOTEAMENTO "JARDIM ALGARVE", conforme relação, constante do anexo, que constitui parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** A opção pela forma de alienação, se por venda, permuta por área construída, ou a construir, ficará ao alvoredense da Administração, devendo ser aquela que melhor se amoldar aos interesses do Município.

**Art. 2º.** O valor mínimo de avaliação a ser ofertado pelo conjunto dos lotes elencados no ANEXO ÚNICO desta Lei é de R\$18.398.390,26 (Dezoito milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

**Parágrafo único.** Não serão aceitas propostas para alienações individuais dos lotes, devendo o lance mínimo a ser dado observar o valor global de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** O montante do valor auferido com a alienação autorizada por esta Lei deverá ser aplicado integralmente em obras e serviços públicos de interesse da comunidade alvoredense.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Augusto Vieira Strömndahl  
Código Identificador:63BDD6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/03/2023, Edição 3324  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



LEILÃO Nº 01/2026  
ANEXO I – LEIS

Anexo I - LEI MUNICIPAL Nº 3.916, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3916 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de procedimento licitatório, o imóvel de propriedade do Município, localizado no LOTEAMENTO "VILA MARIA", objeto da Matrícula número 78.703, do Registro de Imóveis de Alvorada, cuja Planta, Memorial Descritivo e matrícula constituem partes integrantes desta Lei, a saber:

UM TERRENO, com a área de 1.079,58m<sup>2</sup> (Mil, setenta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), constituído de parte do lote número vinte e oito (P/28) e (área de terras), da quadra número cinco (05), formado pela Avenida Presidente Getúlio Vargas, Travessa Justo, Rua Ceará e a Rua Roberto de Souza Feijó, do Loteamento denominado VILA MARIA, zona urbana, situado neste Município de Alvorada, RS, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao Norte, com a medida trinta e dois metros e treze centímetros (32m13), com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, pelos fundos, ao SUL, com a medida de vinte e quatro metros (24m00), com parte do lote número vinte e oito (P/28), por um lado, ao OESTE, com a medida de dezenove metros e cinquenta e sete centímetros (19m57), com áreas de terras que são os forams de Salvatore Grillo e Luiz Sérgio Pereira, e, pelo outro lado, ao LESTE, com a medida de trinta e seis metros (36m00), com a Rua Roberto de Souza Feijó, onde forma esquina. Cadastro Imobiliário Municipal: 98.209.

Parágrafo único. A alienação de que trata o caput deste artigo será ad corpus.

Art. 2º. O preço mínimo para alienação do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$4.000.000,00(Quatro milhões de reais). Parágrafo único. A Administração poderá optar pela modalidade legal de licitação a ser utilizada para a consecução da alienação da que trata esta Lei, tendo preferência o leilão.

Art. 3º. O montante do valor auferido com a alienação autorizada por esta Lei deverá ser aplicado integralmente em obra(s) pública(s) de interesse da comunidade alvoradense.

Art. 4º. As despesas com escrituração, necessário(s) registro(s), eventuais retificações de matrícula e outras pertinentes, correrão à conta do ou do(s) adquirente(s).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL  
Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3.999, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.916, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.916, de 03 de outubro de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. O preço mínimo para alienação do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo Único. A Administração seguirá o disposto na legislação federal quanto à modalidade licitatória a ser utilizada para alienação de que trata esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL  
Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:  
Augusto Vieira Strömdahl  
Código Identificador:21857CC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23-05/2024. Edição 3828. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



LEILÃO Nº 01 /2026  
ANEXO II  
RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

TIPO DE LOTE NO LEILÃO	DESCRIÇÃO: LOTE, QUADRA E MATRÍCULAS NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA/RS	VALOR DA AVALIAÇÃO
001	<p><b>559 Lotes localizados no Loteamento “Jardim Algarve”, de propriedade do Município de Alvorada/RS.</b> Os Lotes que compõem este Loteamento estão inscritos no Registro de Imóveis de Alvorada/RS, são eles:</p> <p>O Lote 1, da Quadra B-38 (Matrícula nº 29499); Os Lotes 1 ao 55, da Quadra B-17 (Matrículas nºs 28029 até 28083); Os Lotes 1 ao 39, da Quadra B-18 (Matrículas nºs 28084 até 28122); O Lote 80 da Quadra B-18 (Matrícula nº 28163); Os Lotes 1 ao 43, da Quadra B-36 (Matrículas nºs 29403 até 29445); Os Lotes 2 ao 20, da Quadra B-38 (Matrículas nºs 29500 até 29518); O Lote 1, da Quadra B-39 (Matrícula nº 29542); Os Lotes 1 ao 48, da Quadra B-40 (Matrículas nºs 29608 até 29655); Os Lotes 1 ao 59, da Quadra B-43 (Matrículas nºs 29784 até 29842); Os Lotes 1 ao 39, da Quadra B-45 (Matrículas nºs 29889 até 29927); Os Lotes 1 ao 46, da Quadra B-44 (Matrículas nºs 29843 até 29888); Os Lotes 1 ao 36, da Quadra B-46 (Matrículas nºs 29928 até 29963); Os Lotes 1 ao 17, da Quadra B-47 (Matrículas nºs 29964 até 29980); Os Lotes 1 ao 27, da Quadra B-37 (Matrículas nºs 29446 até 29472); Os Lotes 1 ao 62, da Quadra B-41 (Matrículas nºs 29656 até 29717); Os Lotes 1 ao 66, da Quadra B-42 (Matrículas nºs 29718 até 29783);</p>	<p>R\$ 18.398.590,26</p> <p>(dezoito milhões, trezentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos).</p> <p>Lei Mun. nº 3.826, de 2023</p>
002	<p><b>IMÓVEL: LOTEAMENTO VILA MARIA - UM TERRENO com área de seiscentos e noventa e nove metros e quarenta décimos quadrados (699,40m<sup>2</sup>), medindo pela frente, ao NORTE, trinta e um metros e quarenta e quatro centímetros (31m44), em dois segmentos, e os dois entestam com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, onde o primeiro segmento tem a medida um metro e noventa e oito centímetros (1m98) e o segundo tem a medida de vinte e seis metros e vinte e oito centímetros (26m28), no sentido NE/SO, tendo nos fundos ao SUL, a medida de vinte e dois metros e dois centímetros (22m02), e entesta com parte do lote número vinte oito (P/28), por um lado ao OESTE, tem a medida de dezenove metros e cinquenta e sete centímetros (19m57), e entesta com uma área de terra que são ou foram de Salvatore Grillo e Luiz Sérgio Pereira, e pelo outro lado ao LESTE, tem a medida de trinta e três metros e cinquenta centímetros (33m50), entesta com a Rua Roberto de Souza Feijó, onde forma esquina, fechando o perímetro. Matrícula nº 78.703 do Registro de Imóveis de Alvorada/RS.</b></p> <p><b>Obs.: Sobre o imóvel há uma construção de aproximadamente 100,00m<sup>2</sup>, não averbada na matrícula.</b></p>	<p>R\$ 3.000.000,00</p> <p>(três milhões de reais)</p> <p>Lei Mun. nº 3.999, de 2024</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



LEILÃO Nº 01/2026  
ANEXO II  
RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote 01

Número de Ordem	Lote	Quadra	Matricula no R.L. de Alvorada
1	1	8-38	29499
2	1	8-17	28029
3	2	8-17	28030
4	3	8-17	28031
5	4	8-17	28032
6	5	8-17	28033
7	6	8-17	28034
8	7	8-17	28035
9	8	8-17	28036
10	9	8-17	28037
11	10	8-17	28038
12	11	8-17	28039
13	12	8-17	28040
14	13	8-17	28041
15	14	8-17	28042
16	15	8-17	28043
17	16	8-17	28044
18	17	8-17	28045
19	18	8-17	28046
20	19	8-17	28047
21	20	8-17	28048
22	21	8-17	28049
23	22	8-17	28050
24	23	8-17	28051
25	24	8-17	28052
26	25	8-17	28053
27	26	8-17	28054
28	27	8-17	28055
29	28	8-17	28056
30	29	8-17	28057
31	30	8-17	28058
32	31	8-17	28059
33	32	8-17	28060
34	33	8-17	28061
35	34	8-17	28062
36	35	8-17	28063
37	36	8-17	28064
38	37	8-17	28065
39	38	8-17	28066
40	39	8-17	28067
41	40	8-17	28068
42	41	8-17	28069
43	42	8-17	28070
44	43	8-17	28071
45	44	8-17	28072
46	45	8-17	28073

47	46	8-17	28074
48	47	8-17	28075
49	48	8-17	28076
50	49	8-17	28077
51	50	8-17	28078
52	51	8-17	28079
53	52	8-17	28080
54	53	8-17	28081
55	54	8-17	28082
56	55	8-17	28083
57	1	8-18	28084
58	2	8-18	28085
59	3	8-18	28086
60	4	8-18	28087
61	5	8-18	28088
62	6	8-18	28089
63	7	8-18	28090
64	8	8-18	28091
65	9	8-18	28092
66	10	8-18	28093
67	11	8-18	28094
68	12	8-18	28095
69	13	8-18	28096
70	14	8-18	28097
71	15	8-18	28098
72	16	8-18	28099
73	17	8-18	28100
74	18	8-18	28101
75	19	8-18	28102
76	20	8-18	28103
77	21	8-18	28104
78	22	8-18	28105
79	23	8-18	28106
80	24	8-18	28107
81	25	8-18	28108
82	26	8-18	28109
83	27	8-18	28110
84	28	8-18	28111
85	29	8-18	28112
86	30	8-18	28113
87	31	8-18	28114
88	32	8-18	28115
89	33	8-18	28116
90	34	8-18	28117
91	35	8-18	28118
92	36	8-18	28119
93	37	8-18	28120



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



94	38 B-18	28121
95	39 B-18	28122
96	80 B-18	28163
97	1 B-36	29403
98	2 B-36	29404
99	3 B-36	29405
100	4 B-36	29406
101	5 B-36	29407
102	6 B-36	29408
103	7 B-36	29409
104	8 B-36	29410
105	9 B-36	29411
106	10 B-36	29412
107	11 B-36	29413
108	12 B-36	29414
109	13 B-36	29415
110	14 B-36	29416
111	15 B-36	29417
112	16 B-36	29418
113	17 B-36	29419
114	18 B-36	29420
115	19 B-36	29421
116	20 B-36	29422
117	21 B-36	29423
118	22 B-36	29424
119	23 B-36	29425
120	24 B-36	29426
121	25 B-36	29427
122	26 B-36	29428
123	27 B-36	29429
124	28 B-36	29430
125	29 B-36	29431
126	30 B-36	29432
127	31 B-36	29433
128	32 B-36	29434
129	33 B-36	29435
130	34 B-36	29436
131	35 B-36	29437
132	36 B-36	29438
133	37 B-36	29439
134	38 B-36	29440
135	39 B-36	29441
136	40 B-36	29442
137	41 B-36	29443
138	42 B-36	29444
139	43 B-36	29445
140	2 B-38	29500

141	3 B-38	29501
142	4 B-38	29502
143	5 B-38	29503
144	6 B-38	29504
145	7 B-38	29505
146	8 B-38	29506
147	9 B-38	29507
148	10 B-38	29508
149	11 B-38	29509
150	12 B-38	29510
151	13 B-38	29511
152	14 B-38	29512
153	15 B-38	29513
154	16 B-38	29514
155	17 B-38	29515
156	18 B-38	29516
157	19 B-38	29517
158	20 B-38	29518
159	1 B-39	29542
160	1 B-40	29608
161	2 B-40	29609
162	3 B-40	29610
163	4 B-40	29611
164	5 B-40	29612
165	6 B-40	29613
166	7 B-40	29614
167	8 B-40	29615
168	9 B-40	29616
169	10 B-40	29617
170	11 B-40	29618
171	12 B-40	29619
172	13 B-40	29620
173	14 B-40	29621
174	15 B-40	29622
175	16 B-40	29623
176	17 B-40	29624
177	18 B-40	29625
178	19 B-40	29626
179	20 B-40	29627
180	21 B-40	29628
181	22 B-40	29629
182	23 B-40	29630
183	24 B-40	29631
184	25 B-40	29632
185	26 B-40	29633
186	27 B-40	29634
187	28 B-40	29635



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



188	29 B-40	29636	235	28 B-43	29811
189	30 B-40	29637	236	29 B-43	29812
190	31 B-40	29638	237	30 B-43	29813
191	32 B-40	29639	238	31 B-43	29814
192	33 B-40	29640	239	32 B-43	29815
193	34 B-40	29641	240	33 B-43	29816
194	35 B-40	29642	241	34 B-43	29817
195	36 B-40	29643	242	35 B-43	29818
196	37 B-40	29644	243	36 B-43	29819
197	38 B-40	29645	244	37 B-43	29820
198	39 B-40	29646	245	38 B-43	29821
199	40 B-40	29647	246	39 B-43	29822
200	41 B-40	29648	247	40 B-43	29823
201	42 B-40	29649	248	41 B-43	29824
202	43 B-40	29650	249	42 B-43	29825
203	44 B-40	29651	250	43 B-43	29826
204	45 B-40	29652	251	44 B-43	29827
205	46 B-40	29653	252	45 B-43	29828
206	47 B-40	29654	253	46 B-43	29829
207	48 B-40	29655	254	47 B-43	29830
208	1 B-43	29784	255	48 B-43	29831
209	2 B-43	29785	256	49 B-43	29832
210	3 B-43	29786	257	50 B-43	29833
211	4 B-43	29787	258	51 B-43	29834
212	5 B-43	29788	259	52 B-43	29835
213	6 B-43	29789	260	53 B-43	29836
214	7 B-43	29790	261	54 B-43	29837
215	8 B-43	29791	262	55 B-43	29838
216	9 B-43	29792	263	56 B-43	29839
217	10 B-43	29793	264	57 B-43	29840
218	11 B-43	29794	265	58 B-43	29841
219	12 B-43	29795	266	59 B-43	29842
220	13 B-43	29796	267	1 B-45	29889
221	14 B-43	29797	268	2 B-45	29890
222	15 B-43	29798	269	3 B-45	29891
223	16 B-43	29799	270	4 B-45	29892
224	17 B-43	29800	271	5 B-45	29893
225	18 B-43	29801	272	6 B-45	29894
226	19 B-43	29802	273	7 B-45	29895
227	20 B-43	29803	274	8 B-45	29896
228	21 B-43	29804	275	9 B-45	29897
229	22 B-43	29805	276	10 B-45	29898
230	23 B-43	29806	277	11 B-45	29899
231	24 B-43	29807	278	12 B-45	29900
232	25 B-43	29808	279	13 B-45	29901
233	26 B-43	29809	280	14 B-45	29902
234	27 B-43	29810	281	15 B-45	29903



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



282	16 B-45	29904
283	17 B-45	29905
284	18 B-45	29906
285	19 B-45	29907
286	20 B-45	29908
287	21 B-45	29909
288	22 B-45	29910
289	23 B-45	29911
290	24 B-45	29912
291	25 B-45	29913
292	26 B-45	29914
293	27 B-45	29915
294	28 B-45	29916
295	29 B-45	29917
296	30 B-45	29918
297	31 B-45	29919
298	32 B-45	29920
299	33 B-45	29921
300	34 B-45	29922
301	35 B-45	29923
302	36 B-45	29924
303	37 B-45	29925
304	38 B-45	29926
305	39 B-45	29927
306	1 B-44	29843
307	2 B-44	29844
308	3 B-44	29845
309	4 B-44	29846
310	5 B-44	29847
311	6 B-44	29848
312	7 B-44	29849
313	8 B-44	29850
314	9 B-44	29851
315	10 B-44	29852
316	11 B-44	29853
317	12 B-44	29854
318	13 B-44	29855
319	14 B-44	29856
320	15 B-44	29857
321	16 B-44	29858
322	17 B-44	29859
323	18 B-44	29860
324	19 B-44	29861
325	20 B-44	29862
326	21 B-44	29863
327	22 B-44	29864
328	23 B-44	29865

329	24 B-44	29866
330	25 B-44	29867
331	26 B-44	29868
332	27 B-44	29869
333	28 B-44	29870
334	29 B-44	29871
335	30 B-44	29872
336	31 B-44	29873
337	32 B-44	29874
338	33 B-44	29875
339	34 B-44	29876
340	35 B-44	29877
341	36 B-44	29878
342	37 B-44	29879
343	38 B-44	29880
344	39 B-44	29881
345	40 B-44	29882
346	41 B-44	29883
347	42 B-44	29884
348	43 B-44	29885
349	44 B-44	29886
350	45 B-44	29887
351	46 B-44	29888
352	1 B-46	29928
353	2 B-46	29929
354	3 B-46	29930
355	4 B-46	29931
356	5 B-46	29932
357	6 B-46	29933
358	7 B-46	29934
359	8 B-46	29935
360	9 B-46	29936
361	10 B-46	29937
362	11 B-46	29938
363	12 B-46	29939
364	13 B-46	29940
365	14 B-46	29941
366	15 B-46	29942
367	16 B-46	29943
368	17 B-46	29944
369	18 B-46	29945
370	19 B-46	29946
371	20 B-46	29947
372	21 B-46	29948
373	22 B-46	29949
374	23 B-46	29950
375	24 B-46	29951



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



376	25 B-46	29952
377	26 B-46	29953
378	27 B-46	29954
379	28 B-46	29955
380	29 B-46	29956
381	30 B-46	29957
382	31 B-46	29958
383	32 B-46	29959
384	33 B-46	29960
385	34 B-46	29961
386	35 B-46	29962
387	36 B-46	29963
388	1 B-47	29964
389	2 B-47	29965
390	3 B-47	29966
391	4 B-47	29967
392	5 B-47	29968
393	6 B-47	29969
394	7 B-47	29970
395	8 B-47	29971
396	9 B-47	29972
397	10 B-47	29973
398	11 B-47	29974
399	12 B-47	29975
400	13 B-47	29976
401	14 B-47	29977
402	15 B-47	29978
403	16 B-47	29979
404	17 B-47	29980
405	1 B-37	29446
406	2 B-37	29447
407	3 B-37	29448
408	4 B-37	29449
409	5 B-37	29450
410	6 B-37	29451
411	7 B-37	29452
412	8 B-37	29453
413	9 B-37	29454
414	10 B-37	29455
415	11 B-37	29456
416	12 B-37	29457
417	13 B-37	29458
418	14 B-37	29459
419	15 B-37	29460
420	16 B-37	29461
421	17 B-37	29462
422	18 B-37	29463

423	19 B-37	29464
424	20 B-37	29465
425	21 B-37	29466
426	22 B-37	29467
427	23 B-37	29468
428	24 B-37	29469
429	25 B-37	29470
430	26 B-37	29471
431	27 B-37	29472
432	1 B-41	29656
433	2 B-41	29657
434	3 B-41	29658
435	4 B-41	29659
436	5 B-41	29660
437	6 B-41	29661
438	7 B-41	29662
439	8 B-41	29663
440	9 B-41	29664
441	10 B-41	29665
442	11 B-41	29666
443	12 B-41	29667
444	13 B-41	29668
445	14 B-41	29669
446	15 B-41	29670
447	16 B-41	29671
448	17 B-41	29672
449	18 B-41	29673
450	19 B-41	29674
451	20 B-41	29675
452	21 B-41	29676
453	22 B-41	29677
454	23 B-41	29678
455	24 B-41	29679
456	25 B-41	29680
457	26 B-41	29681
458	27 B-41	29682
459	28 B-41	29683
460	29 B-41	29684
461	30 B-41	29685
462	31 B-41	29686
463	32 B-41	29687
464	33 B-41	29688
465	34 B-41	29689
466	35 B-41	29690
467	36 B-41	29691
468	37 B-41	29692
469	38 B-41	29693



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



470	39 B-41	29694			
471	40 B-41	29695	517	24 B-42	29741
472	41 B-41	29696	518	25 B-42	29742
473	42 B-41	29697	519	26 B-42	29743
474	43 B-41	29698	520	27 B-42	29744
475	44 B-41	29699	521	28 B-42	29745
476	45 B-41	29700	522	29 B-42	29746
477	46 B-41	29701	523	30 B-42	29747
478	47 B-41	29702	524	31 B-42	29748
479	48 B-41	29703	525	32 B-42	29749
480	49 B-41	29704	526	33 B-42	29750
481	50 B-41	29705	527	34 B-42	29751
482	51 B-41	29706	528	35 B-42	29752
483	52 B-41	29707	529	36 B-42	29753
484	53 B-41	29708	530	37 B-42	29754
485	54 B-41	29709	531	38 B-42	29755
486	55 B-41	29710	532	39 B-42	29756
487	56 B-41	29711	533	40 B-42	29757
488	57 B-41	29712	534	41 B-42	29758
489	58 B-41	29713	535	42 B-42	29759
490	59 B-41	29714	536	43 B-42	29760
491	60 B-41	29715	537	44 B-42	29761
492	61 B-41	29716	538	45 B-42	29762
493	62 B-41	29717	539	46 B-42	29763
494	1 B-42	29718	540	47 B-42	29764
495	2 B-42	29719	541	48 B-42	29765
496	3 B-42	29720	542	49 B-42	29766
497	4 B-42	29721	543	50 B-42	29767
498	5 B-42	29722	544	51 B-42	29768
499	6 B-42	29723	545	52 B-42	29769
500	7 B-42	29724	546	53 B-42	29770
501	8 B-42	29725	547	54 B-42	29771
502	9 B-42	29726	548	55 B-42	29772
503	10 B-42	29727	549	56 B-42	29773
504	11 B-42	29728	550	57 B-42	29774
505	12 B-42	29729	551	58 B-42	29775
506	13 B-42	29730	552	59 B-42	29776
507	14 B-42	29731	553	60 B-42	29777
508	15 B-42	29732	554	61 B-42	29778
509	16 B-42	29733	555	62 B-42	29779
510	17 B-42	29734	556	63 B-42	29780
511	18 B-42	29735	557	64 B-42	29781
512	19 B-42	29736	558	65 B-42	29782
513	20 B-42	29737	559	66 B-42	29783
514	21 B-42	29738			
515	22 B-42	29739			
516	23 B-42	29740			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



LEILÃO Nº 01/2026  
ANEXO II  
RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote 02 - CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Comarca de Alvorada/RS  
Ofício de Registro de Imóveis de Alvorada/RS  
Bonifácio Hugo Rausch - Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedida, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

CNM: 097006.2.0078703-16

78.703 - MATRÍCULA -

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - RS**  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**

Alvorada, 25 de julho de 2023

FLS	MATRÍCULA
1	78.703

**IMÓVEL: UM TERRENO** com a área de mil, setenta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados (1.079,58m²), constituído da parte do lote número vinte e oito (P/28) e (Área de Terras), da quadra número cinco (05), formada pela Avenida Presidente Getúlio Vargas, Travessa Justo, Rua Ceará e a Rua Roberto de Souza Feijó, do loteamento denominado VILA MARIA, zona urbana, situado neste Município de Alvorada, RS, com as seguintes medidas e confrontações, pela frente, ao Norte, com a medida de trinta e dois metros e treze centímetros (32m13), com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, pelos fundos, ao Sul, com a medida de vinte e quatro metros (24m00), com parte do lote número vinte e oito (P/28), por um lado, ao Oeste, com a medida de dezenove metros e cinquenta e sete centímetros (19m57), com áreas de terras que são ou foram de Salvatore Grillo e Luiz Sérgio Pereira, e, pelo outro lado, ao Leste, com a medida de trinta e seis metros (36m00), com a Rua Roberto José Feijó, onde forma esquina. Cadastro imobiliário municipal: 98209.

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS**, inscrito no CNPJ/MP sob nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, em Alvorada, RS.

**REGISTRO ANTERIOR: AV-1-20.193 e AV-3-51.935**, do Livro 2-RC, do Registro de Imóveis de Alvorada, RS.

Protocolo nº 172.506, de 29/06/2023  
Eu, Renata da Silva Quadros, Escrevente Autorizada, conten e assino (Rodrigo ML)  
Escrevente Autorizada -

**RETIFICAÇÃO DE ÁREA E METRAGENS:**  
Conforme requerimento da proprietária, datado de 24/10/2023, planta TRT OBRA nº CFT2303014630, a área original do terreno de mil, setenta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados (1.079,58m²) e as metragens do imóvel acima ficam **RETIFICADAS** como segue: Certifico que o imóvel acima, possui a área de seiscentos e noventa e nove metros e quarenta decímetros quadrados (699,40m²), medindo pela frente, ao NORTE, trinta e um metros e quarenta e quatro centímetros (31m44), em dois segmentos, e os dois entestam com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, onde o primeiro segmento tem a medida um metro e noventa e oito centímetros (1m98) e o segundo tem a medida de vinte e seis metros e vinte e oito centímetros (26m28), no sentido NE/SO, tendo nos fundos ao SUL, a medida de vinte e dois metros e dois centímetros (22m02), e entesta com parte do lote número vinte e oito (P/28), por um lado ao OESTE, tem a medida de dezenove metros e cinquenta e sete centímetros (19m57), e entesta com uma área de terra que são ou foram de Salvatore Grillo e Luiz Sérgio Pereira, e pelo outro lado ao LESTE, tem a medida de trinta e três metros e cinquenta centímetros (33m50), entesta com a Rua Roberto de Souza Feijó, onde forma esquina, fechando o perímetro e não como constou.

Protocolo nº. 175.071, de 25/10/2023.  
Eu, Michelle Cristina Lima Pereira, Registradora Substituta, conten e assino (Renata SO)  
Registradora Substituta -

**RECUE VIÁRIO:** Conforme requerimento da proprietária datado de 24.10.2023, planta e TRT nº. CFT2303014630, devidamente quitada, arquivados neste Registro de Imóveis, certifico que a área a seguir, é destinada ao **RECUE VIÁRIO da Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Roberto de Souza Feijó**: Uma fração de

Continua na Próxima Página



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Página 2 de 2

Continuação da Página Anterior

CNM: 097006.2.0078703-16

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - RS**  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**

CNM: 097006.2.0078703-16  
FLS. MATRÍCULA  
1v | 78.703

terra, com área de trezentos e oitenta metros e dezoto decímetros quadrados (380,18m<sup>2</sup>), medindo, Para frente ao Norte, com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, com trinta e dois metros e treze centímetros (32m13), nos fundos ao Sul, em três segmentos, o primeiro segmento, com a medida de vinte e seis metros e vinte e oito centímetros (26m28) no sentido SO/NE, o segundo segmento, com a medida de cinco metros e dezesseis centímetros (5m16), no sentido OESTE/LESTE e o terceiro e último segmento, com a medida de trinta e três metros e cinquenta centímetros (33m50), no sentido NORTE/SUL, onde entestam com o remanescente da mesma área e por um lado ao SUL, medindo um metro e noventa e oito centímetros (1m98), onde entesta com parte do lote número vinte e oito (P/28) e ao LESTE, medindo trinta e seis metros (36m00), onde faz frente com a Rua Roberto de Souza Feijó, fechando o perímetro. Protocolo nº 175.071, de 25/10/2023.

Eu, Michelle Cristina Lima Pereira, Registradora Substituta, conferi e assino (Renata SQ)  
Registradora Substituta

Form. Arquivado em: 04/12/2023 14:20:07 - Nº 00000000000000000000 - RS 94.810.000-00 22000078047 - RS 1.840

**ESPAÇO INUTILIZADO**  
Ofício dos Registros Públicos de Alvorada

REGISTRO DE IMÓVEIS ALVORADA/RS

Serviço Notarial e de Registros de Alvorada

REGISTRO DE IMÓVEIS ALVORADA/RS

RIO GRANDE DO SUL

Último ato: Av-2  
A presente é reprodução fiel do original que encontra-se arquivado neste Ofício. De que dou fé.  
Alvorada, 04 de dezembro de 2023 às 14:20:07. Certidão válida até 03/01/2024.  
Anexo 01  
Total: R\$ 44,30  
Certidão Matrícula 78.703 - 2 páginas - R\$ 15,70 (000) R\$ 190000502907 - R\$ 5,60  
Estatuto do Notário e Registros R\$ 12,30 (000) R\$ 210000101641 - R\$ 2,50  
Procedimento eletrônico de dados R\$ 6,30 (000) R\$ 210000204947 - R\$ 1,50  
A validade das atas digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça www.tjrs.jus.br

*Michelle Cristina Lima Pereira*  
Michelle Cristina Lima Pereira - Registradora Substituta

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
097006 53 2023 00053323 94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



LEILÃO Nº 01/2026  
ANEXO III

IMAGENS DO LOTE 02 (meramente ilustrativas)



*Figura 1 - Imóvel mat. nº 78.703*



*Figura 2 - Imóvel mat. nº 78.703*



*Figura 3- Imóvel mat. nº 78.703*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



LEILÃO Nº 01/2026  
ANEXO IV  
PLANTA / MAPA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

*Figura 4 – Planta dos 559 lotes (Lote 01 do leilão).*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Figura 5 - Planta do imóvel da matrícula 78.703 (Lote 02 do leilão).

